

**TERMO DE NOMEAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE PESSOA ENCARREGADA PELO
TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DE COMITÊ DE DADOS PESSOAIS**

CASA DO PEQUENO CIDADÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (“**CASA DO PEQUENO CIDADÃO**”), associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.436.297/0001-93, com sede na Rua Aliança Liberal, nº 84, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP: 05.088-000, representada na forma do seu Estatuto Social, por meio deste ato formal, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou “LGPD”) e em atenção à Resolução CD/ANPD nº 18 de 16 de julho de 2024, nomeia, nesta data, sua **Pessoa Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais** (“**ENCARREGADO**” ou “**DPO**”) e institui seu **Comitê de Dados Pessoais** (“**COMITÊ**”), cujas funções e responsabilidades estão a seguir delimitadas, com o objetivo de supervisionar e manter a conformidade em proteção de dados da **CASA DO PEQUENO CIDADÃO**.

A nomeação entra em vigor na presente data da aprovação e terá vigência por prazo indeterminado. No caso de substituição das pessoas nomeadas indicadas abaixo, novo ato formal será editado oportunamente.

1. PESSOAS NOMEADAS

PESSOA ENCARREGADA PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DPO)	
Marcelo Rezende Correa	ti@casadopequenocidadao.org.br

PESSOA ENCARREGADA SUBSTITUTA PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DPO SUBSTITUTO)	
Shirlene Queiroz de Lima Pinheiro	superintendencia@casadopequenocidadao.org.br

COMITÊ DE DADOS PESSOAIS		
Alessandra Mariano Paulon		coordenação.rh@casadopequenocidadao.org.br
Catarina Rodrigues Pinto		coordenacao.comunicacao@casadopequenocidadao.org.br
Djully Azevedo Assunção Gallo		gerencia.servicos@casadopequenocidadao.org.br
Eduardo Ferreira Porto		gestao.financas@casadopequenocidadao.org.br
Flávio de Jesus Cunha		gestao.captacao@casadopequenocidadao.org.br
Marcelo Rezende Correa		ti@casadopequenocidadao.org.br
Shirlene Queiroz de Lima Pinheiro		superintendencia@casadopequenocidadao.org.br

**2. RESPONSABILIDADES E ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELO
ENCARREGADO**

O **ENCARREGADO**, ora nomeado, atuará como agente catalisador para viabilizar que as regras de proteção de dados sejam respeitadas pela **CASA DO PEQUENO CIDADÃO** e que esta atue sempre em cooperação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) e em respeito aos titulares de dados pessoais, executará as atividades, e terá as responsabilidades seguintes, em conformidade com o art. 41, da LGPD:

- (i) Atuar como canal de comunicação entre a **CASA DO PEQUENO CIDADÃO**, a ANPD e os titulares de dados pessoais, inclusive no caso de reclamações e comunicações dos titulares acerca de seus direitos enquanto titular e/ou de providências junto à ANPD, assim como junto a outras autoridades competentes no tema de proteção de dados;
- (ii) Garantir que os agentes de tratamento e os titulares dos dados sejam informados sobre seus direitos, deveres e responsabilidades em relação à proteção de dados;
- (iii) Dar recomendações à **CASA DO PEQUENO CIDADÃO** sobre a interpretação e aplicação das regras e medidas de adequação para proteção de dados;
- (iv) Monitorar as estratégias da **CASA DO PEQUENO CIDADÃO** para a proteção de dados pessoais, incluindo a conscientização e o treinamento periódico dos colaboradores da **CASA DO PEQUENO CIDADÃO** e demais pessoas envolvidas no tratamento de dados pessoais em seu nome;
- (v) Assessorar a **CASA DO PEQUENO CIDADÃO**, quando Controladora, na realização de avaliação de impacto à proteção de dados e suas implementações, conforme LGPD;
- (vi) Cooperar com a ANPD, sempre em atenção ao inerente dever de confidencialidade para com a **CASA DO PEQUENO CIDADÃO**;
- (vii) Participar das reuniões do **COMITÊ** para tomada no caso de incidentes de segurança e vazamento de dados pessoais;
- (viii) Coordenar as atividades do **COMITÊ**, definindo pautas, cronogramas de reuniões e acompanhando a execução das deliberações;
- (ix) Supervisionar a implementação de políticas internas de proteção de dados e procedimentos operacionais relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Caberá ao **ENCARREGADO**, com apoio do **COMITÊ**, avaliar os riscos associados às operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela **CASA DO PEQUENO CIDADÃO**, levando em conta a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades de tratamento, opinando acerca da avaliação de impacto sobre a proteção de dados pessoais e sobre a adoção de medidas adequação para mitigação de tais riscos.

O **ENCARREGADO** compromete-se, ainda, a notificar imediatamente a **CASA DO PEQUENO CIDADÃO**, quando Controladora, em qualquer caso, sem demora injustificada, caso ocorra um conflito de interesses no futuro, para exercício de suas atribuições e responsabilidades.

3. INSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE DADOS PESSOAIS

Fica instituído, por meio deste ato, o **COMITÊ** da **CASA DO PEQUENO CIDADÃO**, órgão não estatutário de caráter consultivo e deliberativo, destinado a apoiar o **ENCARREGADO** no cumprimento de suas atribuições e a promover a governança de dados pessoais na organização.

3.1. Composição

O **COMITÊ** dará suporte ao **ENCARREGADO** no que for necessário para a finalidade de, em conjunto, monitorarem e garantirem o funcionamento da estrutura de governança de dados na **CASA DO PEQUENO CIDADÃO** de acordo com a legislação aplicável. O **COMITÊ** será composto nos termos do item 1, buscando representatividade das áreas e projetos da organização.

O **ENCARREGADO** participará de todas as reuniões do **COMITÊ** na qualidade de coordenador, com direito a voto nas deliberações, exercendo função de orientação técnica e liderança nas decisões relacionadas à proteção de dados pessoais.

3.2. Responsabilidades

O **COMITÊ** terá as seguintes atribuições e responsabilidades:

- (i) Apoiar o **ENCARREGADO** na implementação e monitoramento das políticas de proteção de dados pessoais da **CASA DO PEQUENO CIDADÃO**;
- (ii) Avaliar e deliberar sobre questões relacionadas ao tratamento de dados pessoais que lhe sejam submetidas pelo **ENCARREGADO**;
- (iii) Auxiliar na identificação e mapeamento dos tratamentos de dados pessoais realizados pela organização;
- (iv) Colaborar na elaboração e revisão de políticas internas, procedimentos operacionais e documentos relacionados à proteção de dados;
- (v) Participar da análise de riscos associados às operações de tratamento de dados pessoais;
- (vi) Apoiar na implementação de medidas de segurança da informação e na resposta a incidentes de segurança;
- (vii) Auxiliar na preparação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), quando necessário;
- (viii) Colaborar no desenvolvimento e execução de programas de treinamento e conscientização sobre proteção de dados;
- (ix) Acompanhar alterações na legislação de proteção de dados e orientar sobre sua aplicação na organização;

- (x) Deliberar sobre casos de conflito de interesses que possam afetar o **ENCARREGADO**;
- (xi) Outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo **ENCARREGADO** ou pela alta direção da **CASA DO PEQUENO CIDADÃO**.

4. RESPONSABILIDADES DA CASA DO PEQUENO CIDADÃO

Compete à **CASA DO PEQUENO CIDADÃO**, enquanto agente de tratamento de dados pessoais:

- (i) Fornecer todas as informações necessárias para o exercício das atribuições do **ENCARREGADO**, tais como recursos humanos, técnicos e administrativos;
- (ii) Solicitar assistência e orientação do **ENCARREGADO** quando da realização de atividades e tomada de decisões estratégicas referentes ao tratamento de dados pessoais;
- (iii) Garantir ao **ENCARREGADO** a autonomia técnica necessária para cumprir suas atividades, livre de interferências indevidas, especialmente na orientação a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- (iv) Assegurar aos titulares meios céleres, eficazes e adequados para viabilizar a comunicação com o **ENCARREGADO**;
- (v) Abster-se de atribuir tarefas ao **ENCARREGADO** que possam levar a, ou resultar em, um conflito de interesses;
- (vi) Garantir que o **ENCARREGADO** estará envolvido em todos os assuntos da **CASA DO PEQUENO CIDADÃO** relacionados à proteção de dados pessoais, incluindo-se negociações contratuais, debates de novos projetos, reuniões e eventos que tenham como escopo principal ou acessório atividades de tratamento de dados pessoais;
- (vii) Implementar as recomendações e deliberações do **ENCARREGADO** e do **COMITÊ**, sempre que tecnicamente viáveis e juridicamente fundamentadas;
- (viii) Assegurar a independência funcional dos membros do **ENCARREGADO** no exercício de suas atribuições relacionadas à proteção de dados.

5. CONFIDENCIALIDADE E CONFLITO DE INTERESSES

Todos os membros do **COMITÊ** comprometem-se a manter absoluta confidencialidade sobre as informações, dados e documentos a que tiverem acesso no exercício de suas funções, mesmo após o término de seus mandatos.

O **ENCARREGADO**, o DPO Substituto e os membros do **COMITÊ** deverão declarar imediatamente qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses no

exercício de suas atribuições, devendo se abster de participar das discussões e deliberações sobre a matéria específica que gere o conflito.

O **ENCARREGADO** deverá atuar com ética, integridade e autonomia técnica, evitando situações que possam configurar conflito de interesse, nos termos dos arts. 18 a 21 da Resolução CD/ANPD nº 18/2024.

6. ACEITE

Diante do exposto, as pessoas ora nomeadas como **ENCARREGADO**, DPO Substituto e/ou membros do **COMITÊ**, declaram aceitar a responsabilidade conferida pela **CASA DO PEQUENO CIDADÃO**, comprometendo-se ao fiel cumprimento do presente Termo.

Por fim, fica desde já autorizado, sempre que necessário e enquanto durar sua nomeação, o **ENCARREGADO**, e na sua ausência e/ou impedimento, o DPO Substituto, a manter contato e prestar informações relativas ao tema de proteção de dados para titulares de dados pessoais, seus representantes, clientes, fornecedores e colaboradores, assim como a representar a **CASA DO PEQUENO CIDADÃO** perante comunicações da ANPD e de outras entidades legais constituídas em assuntos relativos à proteção de dados.

E, por estarem assim justas e pactuadas, as Partes assinam abaixo.

São Paulo, 23 de setembro de 2025.

Alfredo Mazzone
REPRESENTANTE LEGAL DA CASA DO
PEQUENO CIDADÃO

Marcelo Rezende Correa
*Pessoa Encarregada pelo Tratamento
de Dados/DPO*

Shirlene Queiroz de Lima Pinheiro
DPO Substituto

Alessandra Mariano Paulon

Membro do Comitê de Dados Pessoais

Catarina Rodrigues Pinto

Membro do Comitê de Dados Pessoais

Flávio de Jesus Cunha

Membro do Comitê de Dados Pessoais

Djully Azevedo Assunção Gallo

Membro do Comitê de Dados Pessoais

Eduardo Ferreira Porto

Membro do Comitê de Dados Pessoais

Marcelo Rezende Correa

Membro do Comitê de Dados Pessoais

Shirlene Queiroz de Lima Pinheiro

Membro do Comitê de Dados Pessoais

Termo de nomeação DPO e membros do Comitê de Dados.docx

Documento número #3b972ccc-bf8d-40f2-87fa-440a2ba85245
Hash do documento original (SHA256): 04424444f4a80078ef9c46ab3950ba004e7af9aaa9e63bcfc98b2a664359c424

Assinaturas

- **Catarina Rodrigues Pinto**
Assinou em 24 set 2025 às 08:08:18
- **Alessandra Mariano Paulon**
Assinou em 24 set 2025 às 09:07:20
- **Alfredo Mazzoni**
Assinou em 24 set 2025 às 12:09:11
- **Flávio de Jesus Cunha**
Assinou em 23 set 2025 às 18:31:36
- **Shirlene Queiroz de Lima Pinheiro**
Assinou em 23 set 2025 às 18:32:05
- **Djully Azevedo Assunção Gallo**
Assinou em 23 set 2025 às 18:36:11
- **Marcelo Rezende Correa**
Assinou em 24 set 2025 às 07:17:36
- **Eduardo Ferreira Porto**
Assinou em 23 set 2025 às 18:27:16

Log

23 set 2025, 18:17:09

Operador com email gestao.financeas@casadopequenocidadao.org.br na Conta 26de9e58-d8f3-423b-a48f-3b3e3186abc5 criou este documento número 3b972ccc-bf8d-40f2-87fa-440a2ba85245. Data limite para assinatura do documento: 23 de outubro de 2025 (18:17). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

23 set 2025, 18:22:05	Operador com email gestao.financas@casadopequenocidadao.org.br na Conta 26de9e58-d8f3-423b-a48f-3b3e3186abc5 adicionou à Lista de Assinatura: gestao.financas@casadopequenocidadao.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gestão Finanças e CPF 251.972.548-66.
23 set 2025, 18:22:05	Operador com email gestao.financas@casadopequenocidadao.org.br na Conta 26de9e58-d8f3-423b-a48f-3b3e3186abc5 adicionou à Lista de Assinatura: ti@casadopequenocidadao.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo Rezende Correa.
23 set 2025, 18:22:05	Operador com email gestao.financas@casadopequenocidadao.org.br na Conta 26de9e58-d8f3-423b-a48f-3b3e3186abc5 adicionou à Lista de Assinatura: alfredomz@ig.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alfredo Mazzoni.
23 set 2025, 18:22:05	Operador com email gestao.financas@casadopequenocidadao.org.br na Conta 26de9e58-d8f3-423b-a48f-3b3e3186abc5 adicionou à Lista de Assinatura: superintendencia@casadopequenocidadao.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Shirlene Queiroz de Lima Pinheiro.
23 set 2025, 18:22:05	Operador com email gestao.financas@casadopequenocidadao.org.br na Conta 26de9e58-d8f3-423b-a48f-3b3e3186abc5 adicionou à Lista de Assinatura: coordenacao.rh@casadopequenocidadao.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alessandra Mariano Paulon.
23 set 2025, 18:22:05	Operador com email gestao.financas@casadopequenocidadao.org.br na Conta 26de9e58-d8f3-423b-a48f-3b3e3186abc5 adicionou à Lista de Assinatura: coordenacao.comunicacao@casadopequenocidadao.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Catarina Rodrigues Pinto.
23 set 2025, 18:22:05	Operador com email gestao.financas@casadopequenocidadao.org.br na Conta 26de9e58-d8f3-423b-a48f-3b3e3186abc5 adicionou à Lista de Assinatura: gerencia.servicos@casadopequenocidadao.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Djully Azevedo Assunção Gallo.
23 set 2025, 18:22:06	Operador com email gestao.financas@casadopequenocidadao.org.br na Conta 26de9e58-d8f3-423b-a48f-3b3e3186abc5 adicionou à Lista de Assinatura: gestao.captacao@casadopequenocidadao.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Flávio de Jesus Cunha.

23 set 2025, 18:26:51	Operador com email gestao.financas@casadopequenocidadao.org.br na Conta 26de9e58-d8f3-423b-a48f-3b3e3186abc5 fez alteração em gestao.financas@casadopequenocidadao.org.br: assinar. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eduardo Ferreira Porto
23 set 2025, 18:27:16	Eduardo Ferreira Porto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gestao.financas@casadopequenocidadao.org.br. IP: 191.204.234.174. Componente de assinatura versão 1.1307.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 set 2025, 18:31:36	Flávio de Jesus Cunha assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gestao.captacao@casadopequenocidadao.org.br. IP: 191.204.234.174. Componente de assinatura versão 1.1307.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 set 2025, 18:32:05	Shirlene Queiroz de Lima Pinheiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail superintendencia@casadopequenocidadao.org.br. IP: 191.204.234.174. Componente de assinatura versão 1.1307.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 set 2025, 18:36:11	Djully Azevedo Assunção Gallo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gerencia.servicos@casadopequenocidadao.org.br. IP: 191.204.234.174. Componente de assinatura versão 1.1307.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
24 set 2025, 07:17:36	Marcelo Rezende Correa assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ti@casadopequenocidadao.org.br. IP: 92.250.62.254. Componente de assinatura versão 1.1307.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
24 set 2025, 08:08:18	Catarina Rodrigues Pinto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail coordenacao.comunicacao@casadopequenocidadao.org.br. IP: 191.181.59.238. Componente de assinatura versão 1.1307.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
24 set 2025, 09:07:20	Alessandra Mariano Paulon assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail coordenacao.rh@casadopequenocidadao.org.br. IP: 191.204.234.174. Componente de assinatura versão 1.1308.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
24 set 2025, 12:09:11	Alfredo Mazzoni assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alfredomz@ig.com.br. IP: 191.204.234.174. Componente de assinatura versão 1.1308.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
24 set 2025, 12:09:52	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3b972ccc-bf8d-40f2-87fa-440a2ba85245.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3b972ccc-bf8d-40f2-87fa-440a2ba85245, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.